

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI N° 3.439

## AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA PARA O EXERCÍCIO DE 2001.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 3.418/2000, Crédito Especial no valor de R\$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) para atender ao pagamento das aposentadorias e pensões dos servidores inativos do Município.

**Parágrafo Único** - O Crédito Especial será aberto em favor da Secretaria Municipal de Administração, na seguinte classificação funcional programática:

02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.02.00	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES
09.271.0902.2002.3.1.90	Pessoal e Encargos Sociais
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.200.000,00</b>

**Art. 2º** - A abertura de Crédito Especial de que trata esta Lei, tem por objeto possibilitar o cumprimento da Lei Municipal nº 3.395/2000, que estabeleceu ao Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA 2

de Varginha - FAPEN a obrigatoriedade do pagamento das aposentadorias e pensões dos inativos do Município.

**Art. 3º** - O disposto nesta Lei não causa impacto orçamentário-financeiro, uma vez que apenas altera a fonte de custeio para pagamento das aposentadorias e pensões, que antes onerava unidades orçamentárias do Município e que agora, em virtude da Lei Municipal nº 3.395/2000, deverá onerar exclusivamente a unidade orçamentária "Fundo de Aposentadoria e Pensões".

**Art. 4º** - Para obtenção dos recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a anular dotações orçamentárias do corrente exercício.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura Municipal de Varginha, 23 de fevereiro de 2001; 118º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município**

VARGINHA  
MAURO TADEU TEIXEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

MAURO SÉRGIO DE BRITO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO